

LEI Nº 1.859 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscientos reais)**, com recursos provenientes anulação parcial de dotação orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|---|-------|------------------|
| 05 | DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 003 | Divisão de Urbanismo | | |
| 15.452.0005.1.067.000 | Reforma Avenida Dambros e Piva | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações | 01509 | 45.600,00 |
| TOTAL | | | 45.600,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscientos reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|--|-------|------------------|
| 05 | DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 003 | Divisão de Urbanismo | | |
| 15.452.0005.2.014.000 | Fundo Municipal de Trânsito | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (129) | 01509 | 45.600,00 |
| TOTAL | | | 45.600,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO